

LEI N.º 926/2000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Bem Público a Particular e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente à particular, parte do imóvel urbano de propriedade do Município, compreendido pelo LOTE n.º 0185, QUADRA 20, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas.

ART. 2º - A Cessão de que trata o Artigo Anterior deverá ser precedida de Licitação.

Art. 3º - O prazo da Cessão poderá ser por tempo indeterminado, ficando proibida a doação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal